



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2017

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.**

**A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 528, de 14 de junho de 2017, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Nº 3.330, de 02 de julho de 2015, 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para o cargo de **CARPINTEIRO**, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia – ES.

**1.1.1** – Compreende-se como processo de seleção: a inscrição e classificação, em regime de designação temporária.

**1.1.2** – Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, classificação e respostas aos recursos.

**1.2** – O cronograma das etapas de Inscrição, classificação, recursos do processo de seleção serão regulamentados por este edital, bem como sua divulgação e será:

<b>2. Nº</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
01	INSCRIÇÕES	23 e 26/06/2017	08h às 11h e das 13h às 15h.
02	CLASSIFICAÇÕES	27/06/2017	18h



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

03	RECURSOS	28/06/2017	08h às 11h e das 13h às 15h.
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	29/06/2017	13h
05	CHAMADA	<b>Pela Secretaria Municipal de Administração via telefone, quando necessário.</b>	

## 2 – DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – O cargo, pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

## 3 – DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015, 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
<b>CARPINTEIRO</b>	<b>44 HORAS SEMANAIS</b>	<b>937,00</b>

## 4- DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

4.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2017 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

## 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições poderão ser feitas na **Secretaria Municipal de Administração, na Av. Vitória, 347 – Bairro Centro – Nova Venécia-ES – CEP.29.830.000.**

5.1.1 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **anexo V**, em envelope lacrado:

I- Cópia da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista;



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**II-** Cópia de diploma e/ou declaração da Escolaridade e Documentos exigidos como pré-requisito para a vaga pleiteada;

**III-** Cópia dos Certificados ou cursos que julgar necessários para pontuação;

**IV-** Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

**a** - Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

**V-** As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço e só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada;

**a** - Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração ou Certidão mencionada no inciso anterior, não será pontuado como tempo de serviço;

**VI** – Cópia do comprovante de residência.

**5.1.2** – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

**5.1.3** – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

**5.1.4** – Considerar-se-á data limite **31/05/2017**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

**5.1.5** – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

**5.1.6** - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.

**5.1.7** - No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

**5.1.8** - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES

### Comissão Especial

**5.1.9-** Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

**5.1.10** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

**5.1.11** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**5.1.12** - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**5.1.13** - Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V e VI do item 5.1.1, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

**5.1.14** - São requisitos para a inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, anexo I;

III- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;

IV- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

**5.1.15**– Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

## 6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Cursos, de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2** – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Cursos;

III – Formação Compatível com o exercício do cargo.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**6.3** – Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

**CARGOS: CARPINTEIRO**

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
a – Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 24 (Vinte e quatro) meses	1 Ponto por mês trabalhado

<b>CURSOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima de 01/01/2013 até a presente data, dentro da data de validade.	4 Pontos
b – Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas de 01/01/2013 até a presente data, dentro da data de validade.	2 Pontos

**6.4.1** – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexo I.

**6.4.2** – Para efeito de classificação, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á somente **03 (três) Cursos**.

**6.5** – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, anexo I, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**6.6** – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I- maior número de pontos no item cursos validos;

II- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.7** – A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br).

**7 – DOS RECURSOS**

**7.1** – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro – CEP-29830-000.



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES

### Comissão Especial

**7.1.1** – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

**7.1.2** – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

## **8- DA CHAMADA**

**8.1** – As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.

**8.2** – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**8.3** – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**8.4** – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.

**8.5** – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**8.6**- Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

**8.7** – O candidato que desistir de assumir a vaga para a qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

## **9 - DAS IRREGULARIDADES**

**9.1**- Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **Carpinteiro** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1** – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Carpinteiro** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendida às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.

**10.2** – Este processo seletivo terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**10.3** – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**10.4** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.

**10.5** – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**10.5.1** – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

**10.6** – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente;

**10.6.1** – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**10.6.2** – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**10.7** – O presente Edital poderá ser aditado.



**PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES**  
**Comissão Especial**

**10.8** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**10.9** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**10.10** – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 19 de junho de 2017.

**ELSON LUIS SCHNEIDER**  
**Presidente da Comissão Especial**





PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial  
**ANEXO I**

**EDITAL Nº 012/2017**

**REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>CARPINTEIRO</b>	<b>5º ano do Ensino Fundamental Completo, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista.</b>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial  
**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 012/2017-NV**

**REMETENTE**  
**(EXTERNO AO ENVELOPE)**

<b>NOME:</b> _____
<b>PROTOCOLO Nº:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
Telefone _____ E-mail _____
<b>CARGO A QUE CONCORRE:</b> _____
<b>LOCALIDADE:</b> _____
<b>DATA DE NASCIMENTO</b> _____
<b>NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:</b> _____
<b>Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.</b>
<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>



**PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES**  
**Comissão Especial**  
**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 012/2017/-NV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº012/2017**

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Nº do Protocolo \_\_\_\_\_ Telefone(27) \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cargo/Função Pleiteada \_\_\_\_\_

Nº de Ordem da Classificação \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nova Venécia-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial  
**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 012/2017/-NV**

**TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
Residente à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins, que  
convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova  
Venécia, a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob  
Classificação nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 012/2017,  
vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo,  
renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia\_Es., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

**Assinatura do (a) Candidato (a)**



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES

Comissão Especial

ANEXO V

EDITAL Nº 012/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____ Tel _____			
IDENTIDADE Nº _____		CPF Nº _____	
NASCIMENTO ____ / ____ / ____		NATURALIDADE _____	
ENDEREÇO _____			
BAIRRO _____		MUNICÍPIO _____	
CARGO A QUE CONCORRE: _____			
DECLARO QUE: <input type="checkbox"/> Não possuo deficiência <input type="checkbox"/> Possuo deficiência, Especificar _____ <input type="checkbox"/> Possuo cargo público ativo, Especificar _____ <input type="checkbox"/> Possuo cargo público inativo, Especificar _____ Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ____ / ____ / ____			
<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)</b>			
<b>I-TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR/MÊS</b>	<b>TEMPO/MESES</b>	<b>PONTOS</b>
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>II- TÍTULOS</b>	<b>VALOR ATRIBUIDO</b>	<b>DOCUMENTO APRESENTADO</b>	<b>PONTOS</b>
d) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, concluídos no período de 01/01/2013 até a presente data.	02 pontos		
e) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas, concluídos no período de 01/01/2013 até a presente data.	04 pontos		
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL</b>			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)